

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
ID CIDADES: 2025.500E0100022.01.0011
COMPRAS GOV UASG – 928459

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **DETRAN/ES**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **contratação de empresa para aquisição de ferramenta para gerenciamento e análise de logs FortiAnalyzer, licenciamento e garantia de equipamentos Fortinet (FortiGate) por 60 meses, serviços técnicos e treinamento**, conforme processo E-Docs nº **2025-5PPX0**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de de ferramenta para gerenciamento e análise de logs FortiAnalyzer, licenciamento e garantia de equipamentos Fortinet (FortiGate) por 60 meses, serviços técnicos e treinamento, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

Item		COD. SIADES	CATSER	Produto	Descrição	Unid.	Qtde.	valor total	
1		286463	609340	Renovação do Licenciamento e Garantia do Fortigate 400E (Serial Number-01: FG4H0E5819902304) (Serial Number-02: FG4H0E5819901887)	IPS, Proteção Avançada contra Malware, Controle de Aplicativos, Filtragem de URL, DNS e Vídeo, Serviço Antispam e FortiCare Premium e Serviço de RMA prioritário de entrega no próximo dia útil.	Unidade	2	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
2		279663	609340	FortiAnalyzer FC2-10-AZV/MS-465-01- 60	Licença de assinatura para 50 GB/dia de Central Logging & Analytics. Inclui suporte FortiCare Premium, IOC, Security Automation Service e FortiGuard Outbreak Detection	Unidade	1	R\$ 470.929,31	R\$ 470.929,31
3		278550	27111	Serviços de Configuração e manutenção	Serviços de otimização do FortiGate e do FortiAnalyzer – Conforme descrito nos itens 1.30 à 1.44	Unidade	1	R\$ 57.952,00	R\$ 57.952,00
4		281036	16837	Treinamento	Treinamentos dos Softwares Licenciados	Unidade	1	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
VALOR (60 MESES)								R\$ 1.352.081,31	

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da sessão pública: 04/11/2025

Horário: 10HS

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por lote

1.3- O modo de disputa será aberto e fechado.

1.4- Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço

1.5- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do DETRAN/ES a cargo da conta da atividade no 2070, Elemento de Despesa no 339040 do orçamento da DETRAN para o exercício de 2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.3- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3-1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.8- Não poderão disputar esta licitação:

2.8-1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8-2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8-3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

2.8-4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8-5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8-6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8-7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8-8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8-9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.9- O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11- O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3- Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

3.4- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5-1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5-2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.5-3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5-4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.7-1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7-2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12-3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6- O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

4.7- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.3- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no valor total do lote.

5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12-4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13-2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13-3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13-4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13-5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14-1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14-2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14-3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14-4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14-5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14-6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.21-1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21-2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21-3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21-4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22-1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23-3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23-4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

5.23-5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.3- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3-1. SICAF;

6.3-2. Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.3-3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.3-4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5- Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.6- Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.6-1. conter vícios insanáveis;

6.6-2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6-3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6-4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6-5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7- O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8- Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.3- Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.3-1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.5- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.6- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7- A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8-1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.11- Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

7.12- Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.13- Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.14- Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8. DOS RECURSOS

8.3- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.4- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5- Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.5-1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5-2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5-3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5-4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

8.9- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.4- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4-1. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.4-2. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.4-3. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.5- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.6- Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.7- Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3- Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.3-1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.3-2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.3-2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3-2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3-2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.3-2.4. deixar de apresentar amostra;

10.3-2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3-3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3-4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.3-5. fraudar a licitação;

10.3-6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3-6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3-6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3-6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3-7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3-8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.4- Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.5- O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

10.5-1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.5-2. impedimento de licitar e contratar; e

10.5-3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.8- As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail equipelicitas2@detran.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo impugnante.

11.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5-1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6- Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.7- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.8- Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.9- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três)

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.13- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

VITÓRIA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES

Instrução De Serviço P Nº 303, De 28 De Maio De 2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO II)
DETRAN/ES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de ferramenta para gerenciamento e análise de logs FortiAnalyzer, licenciamento e garantia de equipamentos Fortinet (FortiGate) por 60 meses, serviços técnicos e treinamento.

VITÓRIA/ES

07/10/2025

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.3 - O objeto é contratação de empresa para aquisição de ferramenta para gerenciamento e análise de logs FortiAnalyzer, licenciamento e garantia de equipamentos Fortinet (FortiGate) por 60 meses, serviços técnicos e treinamento

1.4 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Renovação do Licenciamento e Garantia do Fortigate 400E Serial Numer-01: FG4H0E5819902304 Serial Numer-02: FG4H0E5819901887	IPS, Proteção Avançada contra Malware, Controle de Aplicativos, Filtragem de URL, DNS e Vídeo, Serviço Antispam e FortiCare Premium e Serviço de RMA prioritário de entrega no próximo dia útil.	Unidade	2		
2	FortiAnalyzer FC2-10-AZVMS-465-01-60	Licença de assinatura para 50 GB/dia de Central Logging & Analytics. Inclui suporte FortiCare Premium, IOC, Security Automation Service e FortiGuard Outbreak Detection	Unidade	1		
3	Serviços de Configuração e manutenção	Serviços de otimização do FortiGate e do FortiAnalyzer – Conforme descrito nos itens 1.30 à 1.44	Unidade	1		
4	Treinamento	Treinamentos dos Softwares Licenciados	Unidade	1		
VALOR TOTAL						

- 1.5 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14133/2021.
- 1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justifica-se no CAPÍTULO II Art. 13, inciso III do Decreto Estadual 5352-R/2023:
- 1.6.1- III - bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público;
- 1.7 - Os serviços em questão não são classificados como de natureza contínua. Justificando-se, por se tratar de itens adquiridos em **parcela única**, tratando-se de uma aquisição pontual, por possuírem natureza de **escopo**, com entrega definida e pagamento condicionado à sua conclusão.
- 1.8 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência foi elaborado para a contratação de serviços de natureza continuada, essenciais para atender às necessidades públicas de forma permanente, garantindo a integridade do patrimônio e o funcionamento do órgão ou entidade, sob o risco de comprometer a prestação do serviço público em caso de interrupção.
- 1.9 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.10 - Os itens devem estar de acordo com os padrões do contrato e conforme os termos discriminados e aceitos na proposta da Contratada.
- 1.11 - A contratação não será parcelada, sendo em lote único, pois o objeto é indivisível e a sua execução em partes distintas poderia comprometer a eficiência e a economicidade da solução.
- 1.12 - O parcelamento dividiria a responsabilidade entre diferentes fornecedores, dificultando a comunicação, a coordenação e o gerenciamento como um todo. Teria uma resolução de problemas e suporte descentralizado, o que poderia demandar mais tempo.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1.13 - Deve principalmente manter todas as funcionalidades e recursos já existentes, como também atualizar e somar mais funcionalidades e recursos.
- 1.14 - Para a funcionalidade de Filtro de Conteúdo Web, deverá licenciar os equipamentos físicos dedicado a essa funcionalidade, contemplando um par de appliance para operar em alta disponibilidade.
- 1.15 - O licenciamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços e funcionalidades:
- 1.15.1- FortiCare Premium: serviço de suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com direito a abertura de chamados ilimitados diretamente com o fabricante via telefone, e-mail ou portal web, com tempo de resposta máximo de 4 (quatro) horas para incidentes críticos;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

- 1.16- Atualizações e upgrades para o sistema operacional FortiOS durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.17- IPS (Intrusion Prevention System): sistema de prevenção de intrusões com atualizações regulares de assinaturas de ataques conhecidos;
 - 1.17-1. Advanced Malware Protection: proteção contra malwares avançados, incluindo ransomware e ameaças zero-day;
 - 1.17-2. Application Control: controle granular de aplicações com base em políticas definidas pelo órgão;
 - 1.17-3. Web Filtering: filtragem de conteúdo web com categorização de sites;
 - 1.17-4. Antivírus: proteção contra vírus, trojans, worms e outros tipos de malware com atualizações regulares de assinaturas;
 - 1.17-5. AntiSpam: proteção contra mensagens indesejadas e phishing;
 - 1.17-6. SSL Inspection: inspeção de tráfego criptografado;
 - 1.17-7. NGFW (Next Generation Firewall): funcionalidades avançadas de firewall de próxima geração.

Para o FortiAnalyzer, deverá ser fornecido o licenciamento para 01 (um) appliance virtual pelo período de 60 (sessenta) meses.

- 1.18- Para o appliance virtual, a solução deverá implementar o recurso de prover armazenamento de dados em volumes apresentados à solução por Storage externo, e a solução seja entregue na última versão disponível.
- 1.19- A solução entregue em appliance virtual, caberá a licitante vencedora prover toda a infraestrutura (servidor de virtualização e licença de software necessários) haja vista que o DETRAN não dispõe atualmente de infraestrutura para suportar a solução;
- 1.20- O licenciamento do FortiAnalyzer deverá suportar, no mínimo:
 - 1.20-1. Capacidade de gerenciar e armazenar logs de pelo menos 5GB de dados por dia;
 - 1.20-2. Integração total com os dois equipamentos FortiGate 400E existentes;
 - 1.20-3. Funcionalidades de relatórios customizáveis, análises avançadas e visualização de dados;
 - 1.20-4. Retenção de logs por período mínimo de 12 (doze) meses;
 - 1.20-5. Alertas e notificações configuráveis para eventos de segurança;
 - 1.20-6. Recursos de auditoria e conformidade para atendimento a normas regulatórias;
 - 1.20-7. Dashboard gráfico com visualização em tempo real de eventos de segurança;
 - 1.20-8. Funcionalidade de análise forense para investigação de incidentes.
 - 1.20-9. Deverá ser compatível com ambientes virtualizados VMware ESXi, Microsoft Hyper-V ou KVM, conforme ambiente de virtualização utilizado pelo órgão.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

Requisitos Comuns aos Licenciamentos

- 1.21- Todos os licenciamentos deverão ser originais, homologados pelo fabricante Fortinet e estar registrados em nome do órgão contratante.
- 1.22- Devem ser fornecidos todos os códigos de ativação, chaves de licença, certificados, mídias e documentação necessária para a ativação e uso das funcionalidades contratadas.
- 1.23- As licenças devem garantir acesso ao portal do fabricante para download de atualizações de firmware, correções, melhorias e novas versões do software durante toda a vigência do contrato.
- 1.24- O licenciamento deve permitir a abertura de chamados diretamente com o fabricante, sem limitação de quantidade.
- 1.25- A CONTRATADA deverá fornecer documentação comprovando que é autorizada pelo fabricante Fortinet a comercializar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência, através de carta do fabricante ou documento equivalente.

Serviço de RMA (Return Merchandise Authorization) para FortiGate 400E

- 1.26- Deverá ser fornecido serviço de RMA (Return Merchandise Authorization) para os 02 (dois) equipamentos FortiGate 400E durante todo o período de 60 (sessenta) meses do contrato.
- 1.27- O serviço de RMA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características:
 - 1.27-1. Substituição avançada de hardware (Advanced Hardware Replacement): em caso de falha de hardware, o fabricante deverá enviar um equipamento de substituição antes mesmo da devolução do equipamento defeituoso;
 - 1.27-2. Tempo de envio do equipamento de substituição em no máximo 8 (oito) horas após a confirmação do diagnóstico de falha de hardware pelo suporte técnico do fabricante;
 - 1.27-3. Entrega do equipamento de substituição no local de instalação (on-site) em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para regiões metropolitanas e 72 (setenta e duas) horas para demais localidades, contadas a partir da confirmação do diagnóstico;
 - 1.27-4. O equipamento de substituição deverá ser novo do fabricante, com as mesmas características técnicas ou superiores ao equipamento defeituoso, garantindo total compatibilidade com o ambiente existente;
- 1.28- Cobertura para falhas de hardware, incluindo, mas não se limitando a: fontes de alimentação, ventiladores, placas de circuito impresso, interfaces de rede e componentes internos;
- 1.29- Procedimento simplificado para abertura de chamados relacionados a problemas de hardware, permitindo diagnóstico remoto preliminar;
- 1.30- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os procedimentos e custos de embalagem, retirada e transporte do equipamento defeituoso para reparo/manutenção, bem como pela devolução ao fabricante;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

- 1.31- Todo equipamento defeituoso deverá ser substituído sem custo adicional para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 1.32- O serviço de RMA deverá garantir a manutenção da mesma configuração do equipamento defeituoso no equipamento substituto, incluindo sistema operacional, configurações e licenciamentos;
- 1.33- Deverá ser fornecida documentação completa do processo de substituição, incluindo termos e condições de garantia do equipamento substituto.

IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

- 1.34- O serviço de implementação preferencialmente será realizado em horário comercial, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais e estaduais ou conforme acordado com a contratante. Quando se tratar de equipamentos críticos (servidores, storages, dispositivos móveis, entre outros), estas implementações poderão ser realizadas fora de horário comercial e/ou nos finais de semana.
- 1.35- Deverá ser realizada a instalação dos agentes em no mínimo 30% do parque pela empresa vencedora.
- 1.36- Instalação e configurações globais das consoles de administração da solução de segurança. Integração de todos os itens que compõem a solução de modo a permitir a visão e o gerenciamento em uma única console;
- 1.37- Deverá ser utilizada como método de instalação (deploy) dos agentes nos equipamentos da contratante a instalação remota via console da solução adquirida ou solução de distribuição similar sem custos adicionais. A contratante fornecerá os pré-requisitos para viabilidade da instalação remota via console da solução;
- 1.38- Instalação (deploy) dos agentes da solução em servidores físicos e virtuais, incluindo remoção remota dos agentes existentes quando aplicável;
- 1.39- Instalação (deploy) dos agentes da solução em desktops e notebooks, que fazem ou não parte do domínio local (Active Directory), incluindo remoção remota dos agentes existentes quando aplicável, desde que possuam comunicação de rede com a rede principal da contratante;
- 1.40- Geração de pacotes de instalação (deploy), para a equipe da contratante realizar a instalação da solução de segurança nos equipamentos que não possuem comunicação de rede com a rede principal da contratante, incluindo remoção remota dos agentes existentes quando aplicável;
- 1.41- Durante a fase de implementação a contratada deverá disponibilizar técnicos capacitados para acompanhamento em cada uma das equipes de implantação, com objetivo de resolver problemas de acesso físico e lógico às localidades;
- 1.42- À contratada ficará a cargo de efetuar a remoção remota prévia dos agentes em servidores devido a criticidade do ambiente; Criação de políticas de segurança em conjunto com as equipes técnicas da contratante.
- 1.43- Configuração do software de acordo com as políticas de segurança da instituição, incluindo definição de regras de firewall, agendamento de varreduras, proteção de dados e outras configurações relevantes.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

- 1.44- Integração com outros sistemas de segurança utilizados pela instituição, como firewalls, SIEM e outras ferramentas, garantindo a interoperabilidade e o fluxo de informações.
- 1.45- Realização de testes de funcionamento em todos os endpoints, para garantir a sua correta instalação e configuração, incluindo testes de detecção de malware, resposta a incidentes e desempenho do sistema.
- 1.46- Elaboração de um relatório detalhado da instalação e configuração, incluindo informações sobre os endpoints protegidos, as configurações realizadas, os testes efetuados e um plano de contingência.
- 1.47- Os serviços de implantação e configuração deverão ser realizados por profissionais qualificados e experientes, com comprovada expertise em segurança da informação e no software de segurança.
- 1.48- Os serviços deverão ser realizados de forma eficiente e oportuna, cumprindo os prazos estabelecidos e minimizando o impacto nas atividades da instituição.

TREINAMENTO

- 1.49- Treinamento abrangente para a equipe de TI, abordando tanto os aspectos técnicos quanto práticos do software, incluindo instalação, configuração, operação, gerenciamento e solução de problemas. O treinamento deverá capacitar a equipe de TI a utilizar todas as funcionalidades do software, realizar diagnósticos, responder a incidentes de segurança e manter a solução atualizada.
- 1.50- Treinamento deverá capacitar a equipe de TI a utilizarem o software de forma autônoma e duradoura, garantindo a continuidade da proteção dos endpoints.
- 1.51- A grade total de treinamento não poderá ser inferior a 32 (trinta e duas) horas de duração. O treinamento deve ser realizado de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 8h (oito) horas e 18h (dezoito) horas.
- 1.52- Para cada módulo da solução adquirida, o treinamento oficial deverá ser efetuado pelo fabricante ou entidade credenciada com a emissão de certificados individuais para os colaboradores;
- 1.53- Os treinamentos consistirão na capacitação de técnicos do órgão nos processos de trabalho, métodos, técnicas e ferramentas integrantes da solução de segurança implantada;
- 1.54- O mesmo deverá ser realizado, dentro da região de Vitória-ES ou remotamente, a critério da contratante;

Caso o conteúdo exigido não seja coberto por um único treinamento oficial, podem ser realizados tantos treinamentos oficiais quantos sejam necessários para que seja feito integralmente o repasse do conteúdo exigido, desde que obedecidos os mesmos prazos e condições estipulados neste documento;

Deve ser agendado a critério do DETRAN, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos para o perfeito planejamento junto ao centro autorizado. Após o agendamento, o treinamento deve ser iniciado em até 30 (trinta) dias consecutivos;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

O treinamento deve ser realizado após a implantação, de modo que a equipe de analistas do DETRAN possa conhecer as minúcias da solução ofertada;

Deverá ser emitido um certificado para cada participante do treinamento. A entrega dos certificados oficiais de participação é condição necessária ao pagamento dos treinamentos;

O treinamento não poderá ser completamente teórico, devendo incluir laboratórios e simulações em ambiente propício a treinamento, bem como capacitar à equipe do DETRAN a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando todos os componentes da solução;

1.55- Aceite por parte da contratante.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.56- Os serviços de Assistência e de Suporte Técnico deverão ser prestados on-site, concernentes à garantia no prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo:

1.56-1. A troca de peça(s) defeituosa(s) com atendimento em até 1 (um) dia útil e equipamento(os) em até 3 dias úteis.

1.56-2. O upgrade de versões dos softwares/firmwares se houver lançamento de novas versões em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos ou ainda em casos de bugs detectados, conforme planejamento e acordado com o DETRAN.

1.56-3. A abertura de chamados para a Assistência Técnica deverá ser realizada mediante os seguintes canais: telefone (ligações gratuitas), e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

1.57- Início do prazo de atendimento da assistência técnica será contado a partir do registro da solicitação feita pelo setor de Informática do DETRAN, indicado no número de protocolo emitido pela central de atendimento.

1.58- O atendimento deverá ser realizado por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo fabricante da solução, e que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa CONTRATADA, com certificação do fabricante para a prestação do suporte nos produtos objeto desta contratação ou profissional do próprio fabricante devidamente qualificado para atuar em soluções de problemas da solução proposta. Os profissionais devem se apresentar devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

- 1.59- Devido às características da solução de segurança, há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutivas da solução de segurança pela contratada e pelo fabricante da solução de segurança, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 1.60- Os softwares da solução de segurança terão suas atualizações pelo prazo de validade de 60 (sessenta) meses.
- 1.61- O serviço de suporte técnico da solução de segurança deverá ser de 60 (sessenta) meses prestado pelo fabricante em regime 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) contra falhas e correções, disponibilizando as atualizações de versão e definição de vírus periodicamente.
- 1.62- A contratada deverá fornecer e-mail, número telefônico e/ou opção via website para abertura de chamados técnicos, estes deverão possuir identificador (numérico) próprio, repassado ao órgão, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.
- 1.63- O suporte técnico prestado pela contratada, deverá contemplar atendimento fora do horário comercial, para garantia da continuidade das atividades da contratante, durante toda a vigência do contrato.
- 1.64- O suporte técnico prestado pela contratada consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento, atualizações de firmware, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos.
- 1.65- Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Detran|ES.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação se dá pela necessidade de manter a continuidade dos serviços de segurança da informação deste órgão, uma vez que os licenciamentos atuais vencem em agosto de 2025. A solução Fortinet já implementada proporciona segurança perimetral, prevenção contra intrusões, filtragem de conteúdo, proteção contra malware, controle de aplicações e geração de relatórios, sendo essencial para a manutenção da segurança da rede e dos dados do órgão.

2.2 - A segurança da informação é um componente essencial para o funcionamento adequado das atividades deste órgão, sendo necessário garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas utilizados, bem como proteger a infraestrutura tecnológica contra ameaças cibernéticas cada vez mais complexas e frequentes.

2.3 - Este órgão possui atualmente dois appliances físicos FortiGate 400E e um FortiAnalyzer que compõem a solução de segurança perimetral da rede corporativa. Estas soluções são responsáveis por:

2.3.1 - Proteção do perímetro de rede contra ataques cibernéticos e acessos não autorizados;

2.3.2 - Controle de tráfego entre redes internas e externas;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

- 2.3.3 - Filtragem de conteúdo web e controle de aplicações;
- 2.3.4 - Prevenção contra intrusões e ataques maliciosos;
- 2.3.5 - Proteção contra malwares, vírus, ransomware e outras ameaças avançadas;
- 2.3.6 - Estabelecimento de conexões seguras (VPN) para usuários remotos;
- 2.3.7 - Monitoramento e gerenciamento centralizado de eventos de segurança;
- 2.3.8 - Geração de relatórios e análises para conformidade regulatória.

2.4 - O licenciamento atual destes equipamentos vence em agosto de 2025, sendo imprescindível sua renovação para garantir a continuidade da proteção do ambiente tecnológico do órgão. A não renovação destes licenciamentos implicaria em:

- 2.4.1 - Perda de atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades;
- 2.4.2 - Interrupção das atualizações de assinaturas de proteção contra ameaças;
- 2.4.3 - Fim do suporte técnico especializado do fabricante;
- 2.4.4 - Impossibilidade de substituição de equipamentos em caso de falhas (RMA);
- 2.4.5 - Obsolescência tecnológica frente a um cenário de ameaças em constante evolução;
- 2.4.6 - Exposição da infraestrutura tecnológica do órgão a riscos elevados de segurança;
- 2.4.7 - Potencial comprometimento de dados sensíveis e sistemas críticos;
- 2.4.8 - Possível interrupção de serviços essenciais prestados ao cidadão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.4.9 - A contratação visa atender aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece obrigações para as instituições públicas e privadas em relação ao tratamento de dados pessoais. A aquisição do licenciamento é uma medida importante para garantir a segurança dos dados pessoais e o cumprimento da LGPD.

2.4.10 - A contratação encontra sólido amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e no Decreto Estadual nº 5545-R/2023, que regulamenta a gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.4.11 - A contratação visa atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a proteção do patrimônio público. A modernização da infraestrutura de TI, a otimização do suporte técnico, a redução de custos e a simplificação da gestão de licenças contribuirão para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Detran-ES à sociedade, em consonância com os objetivos estratégicos do órgão.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada tem por objetivo o fornecimento de licenciamento

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

para os produtos:

3.1.1. **FortiAnalyzer VM:** Plataforma virtualizada para gerenciamento e análise centralizada de logs, permitindo coleta, armazenamento e análise de eventos de segurança gerados pelos equipamentos FortiGate;

3.1.2. **Renovação de licenciamento e garantia:** Extensão da garantia e suporte técnico para os equipamentos FortiGate existentes (2 unidades do modelo 400E) por 60 meses;

3.1.3. Estes equipamentos, presumivelmente já pertencentes à infraestrutura tecnológica desta organização, desempenham um papel crucial na segurança perimetral e na análise de logs de segurança da rede, respectivamente.

3.2. A solução também contará com:

3.2.1. **Serviços técnicos especializados:** Serão utilizados para implementação, configuração, otimização e suporte avançado da solução.

3.2.1.1. O pagamento devido pelos serviços prestados será condicionado à conclusão integral e satisfatória de todas as atividades relativas ao serviço, bem como à expressa aceitação definitiva do recebimento por parte da Contratante.

3.2.2. **Treinamento:** Capacitação da equipe técnica no gerenciamento e operação da solução FortiAnalyzer e recursos avançados dos equipamentos FortiGate.

3.2.2.1. Seu pagamento estará condicionado ao aceite definitivo de recebimento por parte da contratante, após a ministração do treinamento;

ASPECTOS GERAIS

3.2.3. As licenças devem ser fornecidas de forma centralizada para cada equipamento (FortiGate 400E e FortiAnalyzer 400E), garantindo a ativação e o funcionamento pleno de todas as funcionalidades essenciais para a segurança da rede.

3.2.4. Propõe-se a contratação de licenças com validade de 60 meses, de forma a garantir a continuidade da proteção e dos serviços de análise sem interrupções, considerando também a vida útil esperada dos equipamentos.

3.2.5. O licenciamento deverá incluir acesso a serviços de manutenção e suporte técnico diretamente do fabricante Fortinet ou de parceiro autorizado com comprovada expertise nos produtos 400E. Este suporte deverá abranger:

3.2.5.1. Acesso irrestrito a todas as atualizações de software e firmware lançadas pela Fortinet para os modelos 400E durante o período de vigência da licença, garantindo que os equipamentos estejam sempre protegidos contra as mais recentes ameaças e vulnerabilidades.

3.2.5.2. Disponibilidade de suporte técnico por meio de diferentes canais (telefone, e-mail,

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

portal online) em horário comercial e, idealmente, em regime 24x7, para auxiliar na resolução de problemas, configuração e otimização dos equipamentos. É fundamental que o suporte seja prestado em português.

3.2.5.3. Disponibilidade de acesso à base de conhecimento online da Fortinet, contendo documentação, artigos técnicos, tutoriais e outras informações relevantes para a operação e manutenção dos equipamentos.

3.2.5.4. O licenciamento deverá contemplar a garantia de funcionalidade das licenças durante todo o período contratual. Em caso de falha na ativação ou problemas relacionados à licença, a contratada deverá providenciar a solução imediata.

3.2.5.5. A solução de licenciamento deverá estar em conformidade com os normativos e leis vigentes no Brasil, incluindo as relacionadas à proteção de dados e segurança cibernética, quando aplicável.

3.2.5.6. A solução deverá contemplar o Serviço de RMA prioritário de entrega no próximo dia útil ou que seja possível ser feita até mesmo em 4 horas;

MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

3.2.6. A contratada deverá prestar serviços de **operação continuada**, de manutenção, assistência técnica e garantia, de funcionamento das soluções FortiGate e FortiAnalyzer pelo período de 60 meses incluindo:

3.2.7. Suporte Técnico 24/7 via telefone, e-mail e chat, com tempo de resposta máximo de 4 horas para incidentes críticos.

3.2.8. Atualizações regulares de segurança e firmware durante todo o período contratual.

3.2.9. Manuais de usuário, guias de instalação e FAQs

3.2.10. Atendimento telefônico e online para resolução de dúvidas e problemas técnicos relacionados ao software, garantindo o suporte necessário para o uso da solução.

3.2.11. Garantia de funcionamento da solução e de correção de eventuais falhas, assegurando a confiabilidade da solução.

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

3.2.12. A contratada será responsável pela instalação, configuração e treinamento, incluindo:

3.2.12.1. Instalação no ambiente da instituição, de acordo com as melhores práticas de segurança e as recomendações do fabricante.

3.2.12.2. Configuração de acordo com as necessidades específicas da instituição, incluindo a definição de políticas de segurança, regras de firewall e outras configurações, personalizando a solução para o ambiente da organização.

3.2.13. Treinamento, voltado a realidade da autarquia, com certificado do fabricante para equipe técnica da instituição para utilização do software, incluindo a apresentação das funcionalidades, o uso do console de gerenciamento e os procedimentos de resposta a incidentes, capacitando-os a utilizarem a solução de forma eficaz.

3.2.14. Treinamento deve ser para uma turma de 6 pessoas.

3.3. A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de:

3.3.1. Reduzir a vulnerabilidade dos endpoints contra ataques cibernéticos, protegendo os dados e sistemas da instituição.

3.3.2. Detectar e responder a incidentes de segurança de forma mais rápida e eficaz, minimizando o impacto de eventuais ataques.

3.3.3. Centralizar a gestão da segurança dos endpoints, simplificando o monitoramento, a configuração de políticas e a geração de relatórios.

3.4. Considerando a criticidade da segurança perimetral e da análise de logs para a proteção dos ativos de informação e a continuidade dos negócios desta organização, e levando em conta o histórico de utilização dos equipamentos FortiGate e FortiAnalyzer 400E, a escolha desta solução específica se justifica pelos seguintes benefícios a serem alcançados:

3.4.1. Proteção aprimorada: O licenciamento adequado garantirá a ativação de todos os recursos de segurança essenciais do FortiGate 400E, como firewall de próxima geração, sistema de prevenção de intrusão (IPS), antivírus, filtragem de conteúdo web e outros, fortalecendo significativamente a proteção contra ameaças externas e internas.

3.4.2. Análise centralizada e eficaz de Logs: O licenciamento do FortiAnalyzer 400E permitirá a coleta, o armazenamento, a análise e a geração de relatórios centralizados dos logs de segurança, facilitando a identificação de incidentes, a realização de investigações forenses e o cumprimento de requisitos de conformidade.

3.4.3. Continuidade da operação: O suporte técnico especializado garantirá a rápida resolução de eventuais problemas, minimizando o impacto em caso de falhas e assegurando a continuidade da operação dos equipamentos de segurança.

3.4.4. Atualização constante: O acesso às atualizações de software e firmware manterá os equipamentos protegidos contra as mais recentes vulnerabilidades e ameaças emergentes, garantindo a eficácia contínua da solução de segurança.

3.4.5. Otimização do investimento: O licenciamento dos equipamentos já existentes representa uma otimização do investimento realizado anteriormente, evitando a necessidade de novas aquisições e permitindo a utilização plena dos recursos disponíveis.

3.5. Preservação do status da segurança dos dispositivos da rede do DETRAN|ES, através da implementação desta solução.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras

4.1 - Não serão exigidas amostras dos itens.

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (cinco por cento) do valor total.

4.5 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.9 - deste contrato.

4.9 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.10.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no endereço do DETRAN/ES, situado no seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul -

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

5.4 - Todos os serviços eventualmente previstos deverão ser executados em conformidade com as metodologias e padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá adotar novos padrões, metodologias, arquiteturas ou tecnologias durante a execução contratual, desde que forneça prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para que a CONTRATADA possa se adequar ao novo cenário adotado.

5.5 - A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma para atendimento, a ser aprovado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e serviços encomendados de acordo com o cronograma e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões do CONTRATANTE.

5.6 - O CONTRATANTE poderá adotar, a seu critério, um sistema informatizado para gerenciar o encaminhamento e controle de solicitações, bem como para monitorar a execução e realizar o acompanhamento dos serviços.

5.7 - As licenças deverão ser acompanhadas de suporte técnico, garantia e direito a atualização de versão. Ao longo de todo o contrato o CONTRATANTE poderá a qualquer momento demandar apoio técnico através de chamados em plataforma disponibilizada pela CONTRATADA. O atendimento aos chamados de suporte técnico será prestado na modalidade remota.

5.8 - As licenças deverão ser instaladas e configuradas nos equipamentos indicados, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pelo CONTRATANTE.

5.9 - Todos os detalhes e procedimentos de instalação e configuração da solução de segurança deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues ao CONTRATANTE em formato definido por este.

5.10 - Durante os procedimentos de instalação e configuração da solução de segurança a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, contemplando toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços.

5.11 - A execução dos serviços inerentes à implantação da solução deverá ser realizada por profissionais devidamente identificados e com experiência comprovada através de certificados pelo fabricante da solução.

5.12 - O CONTRATANTE deverá fornecer ambiente adequado para instalação das soluções e acesso aos colaboradores da CONTRATADA quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13 - O prazo de garantia contratual dos serviços será de, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14 - A disponibilidade e correto funcionamento da solução deverá ser garantido pela contratada durante toda a vigência contratual.

5.15 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato

devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma para atendimento, a ser aprovado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e serviços encomendados de acordo com o cronograma e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões do CONTRATANTE.

6.5.2 - O CONTRATANTE poderá adotar, a seu critério, um sistema informatizado para gerenciar o encaminhamento e controle de solicitações, bem como para monitorar a execução e realizar o acompanhamento dos serviços.

6.5.3 - As licenças deverão ser acompanhadas de suporte técnico, garantia e direito a atualização de versão. Ao longo de todo o contrato o CONTRATANTE poderá a qualquer momento demandar apoio técnico através de chamados em plataforma disponibilizada pela CONTRATADA. O atendimento aos chamados de suporte técnico será prestado na modalidade remota.

6.5.4 - As licenças deverão ser atribuídas e configuradas nos equipamentos indicados, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pelo CONTRATANTE.

6.5.5 - Todos os detalhes e procedimentos de instalação e configuração da solução deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues ao CONTRATANTE em formato definido por este.

6.5.6 - Durante os procedimentos de instalação e configuração da solução a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, contemplando toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços.

6.5.7 - A execução dos serviços inerentes à implantação deverá ser realizada por profissionais devidamente identificados e com experiência comprovada através de certificados pelo fabricante da solução.

6.5.8 - O CONTRATANTE deverá fornecer ambiente adequado para instalação das soluções e acesso aos colaboradores da CONTRATADA quando necessário

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.7 - CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

6.7.1 - A contratação de licenciamento consiste na aquisição de produtos (software), que também deverá contar com instalação, configuração e treinamento. Sendo assim, a avaliação dos serviços prestados, será feita considerando:

6.7.1.1 - A conformidade do licenciamento com as especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo a eficácia na detecção e remoção de ameaças, a facilidade de uso e a compatibilidade com os sistemas existentes.

6.7.1.2 - A instalação e configuração foram realizadas de acordo com os requisitos técnicos e dentro do prazo estipulado. [A avaliação pode incluir a realização de testes de funcionalidade e desempenho.](#)

6.7.1.3 - Avaliar a qualidade do treinamento oferecido, considerando a clareza das instruções, a adequação do material didático e a capacidade dos instrutores. [Pode-se utilizar feedback dos participantes para medir a eficácia do treinamento.](#)

6.7.1.4 - Verificar a qualidade e a completude dos relatórios e da documentação fornecida, assegurando que todas as etapas do processo foram devidamente registradas e que as informações são claras e precisas.

6.7.1.5 - Certificações e qualificações específicas por parte do fornecedor.

6.8 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

6.9 - A contratação de licenciamento consiste na aquisição de produtos (software) padronizados, com funcionalidades e características predefinidas pelo fabricante. A qualidade do produto é intrínseca ao software e garantida pela fabricante, não havendo margem para variações significativas na qualidade da entrega por parte do fornecedor contratado.

6.10 - O IMR é uma ferramenta voltada para a avaliação da qualidade de serviços contínuos e variáveis, nos quais o desempenho do contratado pode ser mensurado e comparado com metas preestabelecidas. No caso de licenças de software, a entrega do

produto ocorre em um momento específico e a qualidade é inerente ao software em si, não havendo um processo contínuo de prestação de serviço a ser medido.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.10 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 - o prazo de validade;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

7.10.2 - a data da emissão;

7.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 - o valor a pagar; e

7.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.14 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.15 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.17 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.18 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.19 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.20 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.21 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

7.22 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.23 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.24 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.25 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.26 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 - O pagamento respeitará igualmente o indicado no Item denominado Critérios de Medição e Pagamento.

7.28 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32 - A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.33 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.34 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.35 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36 - Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1 - A justificativa para adoção do referido critério é a economicidade, eficiência e busca pela melhor utilização dos recursos públicos, sem renunciar à qualidade do licenciamento a ser adquirido, a capacidade técnica do fornecedor e o suporte técnico.

Da Forma de Fornecimento

8.2 - O fornecimento do objeto será integral.

8.2.1 - A justificativa para adoção da referida forma, busca suprir de forma imediata a demanda indicada, para que o órgão não sofra com uma possível interferência de suas atividades e mantenha a segurança da rede e dos acessos web.

Das Exigências de Habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica

8.3.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.11 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.12 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.13 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.14 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.3.15 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

8.3.16 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

8.3.17 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.18 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.3.19 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Assinado

por representante legal.

8.3.20 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.3.21 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.21.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.21.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.22 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

8.3.23 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

8.3.24 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

8.3.25 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

8.3.26 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Habilitação Técnica

8.3.27 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.28 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.29 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.30 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.30.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.30.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.30.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.30.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.30.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.30.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.31 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Habilitação Econômico-Financeira

8.3.32 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

8.3.33 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

8.3.34 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

8.3.35 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.35.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

8.3.36 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.37 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

8.3.38 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

8.3.39 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.40 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: **45202 - DETRAN**
- b) Fonte de Recursos: **1501000011 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN;**
- c) Programa de Trabalho: **10.45.202.06.126.0036.2187 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN;**
- d) Elemento de Despesa:

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

=> 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – ITENS 1 e 2

=> 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – ITENS 3 e 4

e) Plano Interno: 003024 – DETRAN 100% DIGITAL.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Moratória de 0,2% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

- 2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b ou d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.2.1 obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 11.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 11.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 11.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

11.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

11.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória/ES, 07 de outubro de 2025.

Renata Camello

Gerente – GTI - Respondendo

Willian da Conceição Silveira

Subgerente – SGIS

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
DECLARAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), de de .

(Nome do representante e assinatura)

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

ANEXO “IV” – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº 90011/2025

Processo nº 2025-5PPX0

ID CiudadES nº 2025.500E0100022.01.0011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE LOGS FORTIANALYZER, LICENCIAMENTO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS FORTINET (FORTIGATE) POR 60 MESES, SERVIÇOS TÉCNICOS E TREINAMENTO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DETRAN/ES, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1180, Torre Sul, América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente pela sua Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas Sra. JOCIANE OLIVEIRA MARTINS, nomeado(a) pelo Decreto Nº 934-S, de 13/04/2023, publicada no DIO de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3003604 e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de ferramenta para gerenciamento e análise de logs FortiAnalyzer, licenciamento e garantia de equipamentos Fortinet (FortiGate) por 60 meses, serviços técnicos e treinamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de ferramenta para gerenciamento e análise de logs FortiAnalyzer, licenciamento e garantia de equipamentos Fortinet (FortiGate) por 60 meses, serviços técnicos e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) O Termo de Referência seus Anexos;
B) a Proposta Comercial da Contratada.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1- O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ano_ (preencher).

2.5- Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10- O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

2.11- Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12- O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13- O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2-A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3-Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3-1. a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3-2. a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4-Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2-A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1-A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____ por cento) do valor do contrato.

6.2-O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. (conforme item 4 do TR)

6.3-Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4-A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4-1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4-2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4-3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5-Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda,

por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. (Conforme item - 5. Modelo de execução do objeto).

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1-Compete à Contratada:

8.1-1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

8.1-2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1-3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1-4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1-5. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2-Compete à Contratante:

8.2-1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2-2. definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2-3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

- 8.2-4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2-5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2-6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3-Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3-1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.3-2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3-3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 8.3-3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 8.3-3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 8.3-3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3-4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3-5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 8.3-6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

- 8.3-7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.3-8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 8.3-9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 8.3-10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 8.3-11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.3-12. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 8.3-13. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 8.3-14. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 8.3-15. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

8.3-16. **Atender a todos os requisitos e execução do objeto, contantes no termo de referência.**

9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1-O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- 10.2- der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4- der causa à inexecução total do contrato;
- 10.5- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.6- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.7- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.10- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.10.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
 - 10.10.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
 - 10.10.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

10.10.4- Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.10.4-1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.10.4-2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.10.4-3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.11- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.12- Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.13- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.14- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

10.16- a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.17- as peculiaridades do caso concreto;

10.18- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.19- os danos que dela provierem para o Contratante;

10.20- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.21- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.22- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

10.22-1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.22-2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.22-3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.22-4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.22-5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.23- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.24- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.25- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.26- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.27- Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

10.27-1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.28- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1- Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1- Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1- A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1- Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2- O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2- Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1- Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2- Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
 Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
 Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6341

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

 Nome da Contratante
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação

 Nome da Contratada
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEAF - DETRAN - GOVES

assinado em 15/10/2025 12:02:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 12:02:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GEAF - DETRAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-24Q386>